

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 582

Às nove horas do dia 23 de agosto de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Salvador Mandagara Martins, Chefe de Gabinete da Presidência (por delegação do Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor-Presidente, substituto da TRENSURB) e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os(as) Conselheiros(as) Sr. Renato Boareto, Sr. Emílio Chernavsky, Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 581:** Foi aprovada a Ata nº 581 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2024-01 (INDICAÇÃO DE MEMBRO (CONSAD) - SR. PEDRO LUIZ COSTA CAVALCANTE / MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS):** Considerando: a) o recebimento da carta de renúncia da Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheira Agrônoma,

b) o encaminhamento do Ofício SEI nº 95931/2024/MGI, de 2 de agosto de 2024, expedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) / Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), no qual constou a indicação do Sr. Pedro Luiz Costa Cavalcante para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1515/2024-01 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício SEI nº 95931/2024/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 29286/2024/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes nomearam, para servir até a próxima Assembleia Geral, o Sr. PEDRO LUIZ COSTA CAVALCANTE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Doutor em Ciência Política,

em substituição a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, para o cargo de membro do Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, em complementação ao período de gestão, de 23 de agosto de 2024 a 26 de junho de 2025. Por fim, estando presente, o Sr. Pedro Luiz Costa Cavalcante tomou posse na presente reunião, passando ao exercício do cargo. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020-61 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 007/2024/DIRAF/GEREH/SEPES, de 20 de agosto de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇOES COMERCIO E

SERVIÇOS para fornecimento de vale alimentação e refeição aos empregados da TRENSURB. Ato seguinte, relatou que diante da proximidade do vencimento contratual o SEPES emitiu a CI-SEPES-0911/2024 (doc. SEI nº 0586560) solicitando a prorrogação do prazo contratual e, analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, bem como que a renovação encontra fundamento nos artigos 139 e 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Em relação à vantajosidade econômica, a área gestora certificou (doc. SEI nº 0586560) que o custo do contrato permanecerá com a taxa de administração 0,00%, não havendo assim, custo adicional para a TRENSURB. Desta forma, permanecerá o valor de R\$ 21.883.978,80 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e que a taxa 0,00% mantém a economicidade desta contratação de acordo com a legislação vigente, assim como se matem o valor projetado para fornecimento aos empregados. Considerando: a) a explanação da Sra. Juliana Pinto de Farias; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (GEREH/GEJUR/SEPES); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e) a satisfação dos usuários, não sendo registradas reclamações sobre a prestação dos serviços e, f) por ter previsão em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, anuiu em relação à proposta de renovação do contrato firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇOES COMERCIO E SERVIÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 21.883.978,80 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1240/2024-06 (ABONO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AOS EMPREGADOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ABONO CALAMIDADE):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 016/2024/DIRAF/GEREH, de 21 de agosto de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de concessão de abono extraordinário destinado aos empregados atingidos pelas enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul - Abono Calamidade. Ato seguinte, relatou que desde o final de abril de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) vem sofrendo devido as chuvas intensas e contínuas, que geraram graves inundações para a região. No início de maio de 2024, a cidade de Porto Alegre, sua região metropolitana e mais de 300 (trezentos) municípios declararam estado de calamidade pública, com milhares de moradores obrigados a deixar suas casas devido às inundações. Desta forma, todas as cidades ao longo da linha da TRENSURB foram severamente atingidas pelas inundações, desabrigando milhares de pessoas, dentre as quais dezenas de famílias de empregados da empresa que residem justamente ao longo da linha. Nesta esteira, relatou que atualmente a empresa possui 1.015 (um mil e quinze) funcionários ativos (aproximadamente), dos quais 80% residem nos municípios ao longo da linha ou nas regiões afetadas pela enchente. Com isso, estima-se que em torno de 200 (duzentos) empregados estão desalojados e/ou em abrigos devido às perdas e danos em suas residências. Ademais, ainda com o recuo da água, é sabido que muitos empregados ainda permanecerão com sérias dificuldades de retorno às suas residências, uma vez que terão que recuperar todo o prejuízo causado pela enchente. Desta forma, com o objetivo de estabelecer condições aos empregados que estejam residindo em cidade onde tenha sido decretado oficialmente estado de calamidade pública ou estado de emergência, em conformidade com as Leis e regulamentos vigentes, a TRENSURB concederá: a) O valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos empregados(as) da empresa que tenham ficado desabrigados ou tenham sido intensamente atingidos por razões que levaram o poder público a decretar estado de calamidade pública ou estado de emergência; b) O valor será pago em parcela única após avaliação social realizada pela empresa, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do requerimento do(a) empregado(a) devidamente instruído; e, c) O referido pagamento está condicionado à publicação do decreto do estado de calamidade pública ou estado de emergência no município correspondente. Para fazer jus ao benefício, o empregado deverá ter sido impactado por uma ou mais das situações abaixo descritas: a) Desabrigados permanentemente ou imensamente atingidos: Define-se como imensamente atingidos: i) Perda ou danos à residência; e, ii) Perda de bens do imóvel que impossibilite a permanência na residência. Frente ao exposto, restou deliberado o que segue: a) a GEJUR deverá abordar, em seu parecer, o arcabouço legal que envolve o tema (ex.: legalidade do ato, verificar se não há duplicidade de pagamento em relação ao auxílio do Governo Federal etc.); b) a GEREH deverá complementar a NT complementar com as seguintes informações: i) a relação do público elegível (somente empregado público); ii) levantar se alguma outra empresa estatal federal forneceu o benefício e como foi implementado; e, c) o presente expediente deverá retornar na próxima reunião do Colegiado. Por fim, registra-se que o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda

Freitas, Representante dos Empregados, não participou da presente discussão, uma vez que está caracterizado conflito de interesse.

1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0720/2019-84 (EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 50 ESCADAS ROLANTES DA TRENSURB): O Sr. Carlos Alberto dos Santos Pacheco, Chefe do Setor de Manutenção Predial e Equipamentos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 005/2024/DIROP/GEMAN/SEMAP, de 31/07/2024, cujo objeto versa sobre o pedido reajustamento impetrado pela empresa NALC COMERCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, nos termos do previsto na Cláusula Décima Quarta do instrumento original (doc. SEI nº 0313890). Ato seguinte, relatou que a empresa NALC COMERCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA é responsável pelos serviços de manutenção preventiva/corretiva (com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes) das escadas rolantes instaladas nas dependências da Empresa. Nesta esteira, informou que os serviços de manutenção corretiva e preventiva são pagos com base na disponibilidade das escadas rolantes. Quando a disponibilidade de uma escada rolante é inferior a 85%, são realizados descontos proporcionais ao valor mensal para manutenção daquela escada rolante, partindo de 15% até o limite de 100% de desconto. Ademais, a contratada não recebe por chamado e não é paga por peças substituídas ou materiais empregados, ou seja, quanto mais chamados corretivos menos a contratada recebe, seja pelo gasto no atendimento do serviço seja pelo eventual desconto baseado na disponibilidade. Na sequência, relatou que a solicitação de reajustamento do valor global do contrato tem com base o índice IPCA/IBGE, relativo ao período de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024 (4,4963%), perfazendo o valor global de R\$ 155.647,29 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Considerando: a) a explanação do Sr. Carlos Alberto dos Santos Pacheco; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (GEMAN/GEJUR/SEACO/SEMAP); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e, e) a previsão legal constante na cláusula décima quarta do instrumento original (doc. SEI nº 0313890); o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, anuiu em relação a concessão de reajustamento ao contrato firmado com a empresa NALC COMERCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, na ordem de 4,4963%, perfazendo o valor global de R\$ 155.647,29 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924/2024-82 (AQUISIÇÃO DE MÁQUINA NIVELADORA, ALINHADORA E SOCADORA DE LASTRO): Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno.

1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/2024-22 (RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE): A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2024/DIROP/GEMAN/SEVIP, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação dos serviços de engenharia para realizar a renovação de componentes da superestrutura e de recuperação de elementos da infraestrutura para disponibilização da via permanente, assentada em lastro de pedra britada. Ato seguinte, relatou que a dita contratação contemplará os serviços de renovação total ou parcial, de elementos da superestrutura e de recuperação de componentes da infraestrutura das vias principais, das vias desviadas e das vias do pátio, em trechos e locais pré-estabelecidos, entre o terminal ferroviário da estação Mercado e a plataforma da estação Fátima, localizados nos municípios de Porto Alegre e de Canoas. Via permanente com vias em bitola de 1.600 mm, eletrificadas e sinalizadas com ATC/ATS. Nesta esteira, relatou que os trechos da via permanente onde já havia a identificação de elementos importantes da superestrutura apresentando seu estado limite de utilização, tiveram, com as inundações, as suas características técnicas significativamente pioradas. O sistema de drenagem pluvial, com grandes extensões de canaletas e caixas de drenagem, componentes da infraestrutura, também foram severamente prejudicados, comprometendo as suas funções. Com isso, recomenda-se, paralelamente aos serviços já contratados de manutenção, a contratação de serviços de engenharia para realizar a renovação de componentes da superestrutura e para a recuperação de elementos da infraestrutura para a disponibilização da via permanente, assentada em lastro de pedra britada, entre o TM MR e a PLT FT. Estes serviços caracterizam-se pela substituição de grandes volumes de materiais de mesmas características técnicas já instaladas e em grandes extensões de via. Por fim, informou que a área técnica obteve 2 (dois) orçamentos por meio do Balizamento de Preços - COT-E 263/2024 e 1 (um) orçamento por meio de mala direta, sendo que o preço estimado de referência para a licitação será de R\$ 38.449.192,11. Considerando: a) a explanação da Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e, d) a importância da contratação do serviço para retomada da

operação comercial da Empresa, com a segurança esperada, entre o Terminal Mercado e a Estação Fátima; o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes analises técnica e jurídica, anuiu em relação à proposta de contratação dos serviços de engenharia para realizar a renovação de componentes da superestrutura e de recuperação de elementos da infraestrutura para disponibilização da via permanente, o qual terá um valor estimado de R\$ 38.449.192,11 (trinta e oito milhões quatrocentos e quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais e onze centavos). **AJUSTE NO ORDENAMENTO DOS ASSUNTOS DA PAUTA:** Tendo em vista a similaridade dos temas, o horário avançado e a sua complexidade, restou acordado que será abordado, neste momento da reunião, o item 1.12 (recuperação das subestações/sistemas de energia elétrica). **1.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2024-89 (RECUPERAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES/SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA):** Os Srs. Francisco Jorge Vicente, Superintendente de Desenvolvimento e Expansão e Jonas Carlos Mengue, Gerente de Desenvolvimento de Engenharia, apresentaram a Nota Técnica (NT) nº 038/2024/PRES/SUDEX/GEDEN, de 21 de agosto de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação dos serviços de engenharia para reconstrução e atualização tecnológica das subestações de tração e cabines de paralelismo e seccionamento, bem como os sistemas elétricos de serviços auxiliares da TRENSURB, com implantação de supervisórios locais e remoto de energia em todas as subestações e cabines, incluindo detalhamento, materiais, componentes, montagem, instalação, comissionamento, testes, treinamento e garantia, conforme as quantidades e especificações técnicas. Ato seguinte, o Sr. Jonas Carlos Mengue relatou que a operação da TRENSURB, hoje, segue limitada pela ausência de duas fontes de energia de tração (Subestações Fátima e Farrapos), além da perda de sistemas de alimentação auxiliar também oriundos dessas localidades (sistema 6,6 kV) que impede a alimentação de equipamentos de sinalização, por exemplo. Dessa forma, o principal objetivo da contratação proposta é o reestabelecimento dos sistemas de energia de tração e auxiliar atingidos pela enchente de maio de 2024, prevendo todas as necessidades de obras civis e eletromecânicas para garantir a sua confiabilidade, disponibilidade e resiliência climática. Na sequência, informou que os sistemas de energia de tração e de serviços auxiliares possuem equipamentos de diferentes tecnologias e pouco padronizados. As subestações e cabines entre Mercado e Canoas permanecem com equipamentos do início da operação comercial da TRENSURB, cuja vida útil já foi ultrapassada e para os quais não se pode mais obter peças de reposição, de forma que já não garantem mais, na integralidade, as funções de proteção a que se destinam. O Relatório Inspeção SESMT (doc. SEI nº 0588684) já apontava necessidade de modernização de equipamentos, tendo entre as recomendações: *"Diante da defasagem tecnológica do sistema existente nas subestações de tração Farrapos, Fátima e São Luís, em discordância com a legislação vigente de segurança no trabalho com eletricidade, é parecer do SESET que a adequação e modernização do sistema seja PRIORITÁRIA e URGENTE, de modo a eliminar a condição de RISCO GRAVE E IMINENTE que se apresenta hoje"*. Relatou, ainda, que parte das instalações são mais recentes ou passaram por atualização parcial (Subestações Liberdade e Sapucaia, cabines Luiz Pasteur e São Leopoldo). Mesmo tendo sido renovadas ou implementadas recentemente, já contam com equipamentos obsoletos, dado rápido avanço tecnológico da área. Além disso, essas localidades não foram integradas ao sistema de telecomando de energia, de forma que atualmente o CCO não dispõe de ferramenta para monitorar e controlar a situação das subestações e da rede aérea ao longo de toda a linha ferroviária, mas apenas parcialmente. O sistema atual é precário e implica em risco de acidentes fatais e com perdas materiais. Considerando, ainda, as cotas históricas de alagamento nos referidos locais e pensando em métodos de resiliência climática inspirado no *Climate Resilience Roadmap*, elaborado pela *Metropolitan Transportation Authority* de Nova York, entendeu-se ser necessária a elevação da cota de todos os equipamentos vitais à operação dos trens, não apenas no nível atingido na enchente de maio de 2024, mas sim em níveis que podem vir a ser atingidos no futuro. Do ponto de vista de obras civis, existe também a necessidade de implementação dos sistemas de contenção de líquido isolante dos transformadores de tração, os quais fornecem benefícios tanto na proteção contra incêndio quanto na proteção ambiental. O uso de sistema de contenção em equipamentos imersos em óleo isolante permite reduzir a área de derrame e incêndio e, consequentemente, a área de limpeza e restauração após o evento. Também contribui na redução da altura da chama e fluxo de calor radiante, assim como na contenção do fogo, evitando que se alastre pela subestação. A necessidade do projeto e sua implementação se dá pelo atendimento à ABNT NBR 13.231/2015 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas e à prevenção de danos ao meio ambiente, regidos pela Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Nesse contexto, o Setor de Responsabilidade Socioambiental (SERAM) solicitou ao Setor de Projetos e Obras Civis (SEPRO) projetos para adequação das subestações Farrapos,

Fátima e São Luís. Considerando o sinistro ocorrido na Subestação São Luís, entende-se que o momento adequado para realizar tais obras se dá junto à reconstrução dos referidos locais técnicos. Em linhas gerais, os sistemas contemplam bacias de coleta, rede de drenagem, caixa separadora de água e óleo e ligação à rede coletora pluvial. Para a contratação prevista, deverão ser incluídos os equipamentos e serviços necessários para atualização tecnológica das subestações São Luiz, Fátima e Farrapos, assim como para as cabines de seccionamento e paralelismo Canoas, Anchieta e Mercado. Ressalta-se que a Cabine Canoas, mesmo não sendo atingida pela enchente de maio de 2024, deve passar por atualização tecnológica por dois motivos: obsolescência de seus equipamentos e a falta de padrão do restante das instalações, visto que seria a única remanescente da implantação em 1984. Além disso, são previstos os materiais, equipamentos e serviços para atualização do sistema 6,6kV e do telecomando de energia. Por fim, informou que além das propostas integrais recebidas pelo portal de licitações do Banco do Brasil, a equipe técnica buscou realizar a cotação dos equipamentos e serviços de valor expressivo diretamente com os fabricantes e prestadores de serviço como apoio à construção da planilha de referência de preços para licitação, consultando empresas como ABB, Sècheron, Siemens, Actemium, Provolt, Darcy Pacheco, ABT, Realcenter e Jund-Trafo, por exemplo. De posse das planilhas orçamentárias recebidas e das cotações realizadas, procedeu-se à elaboração da Planilha de Composição de Preços (doc. SEI nº 0592014), onde foram sumarizadas todas as cotações elaboradas. Para definição dos preços de referência, os serviços foram estimados com os menores valores entre as cotações recebidas e as referências internas, enquanto que para equipamentos de maior vulto financeiro adotaram-se os orçamentos feitos com fabricantes sendo acrescido o BDI de 14,02% sobre a referência. Obras civis, em maneira geral, foram calculadas com preços unitários extraídos do SINAPI. Os valores orçados são: Cabine Mercado: R\$7.387.178,86; Subestação Farrapos: R\$26.471.937,15; Cabine Anchieta: R\$9.071.910,43; Subestação Fátima: R\$25.812.419,03; Cabine Canoas: R\$8.714.085,04; Subestação São Luís: R\$25.706.219,39; Projetos e estudos: R\$3.698.742,95; Testes, operação assistida e treinamentos: R\$1.167.014,54; Telecomando e sistemas auxiliares de energia: R\$10.587.550,50; Sobressalentes: R\$1.204.756,86; perfazendo o valor total estimado de R\$119.821.814,76 (cento e dezenove milhões oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Ante ao exposto, restou deliberado o que segue: a) a TRENSURB deverá realizar uma consulta formal à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) / Casa Civil da Presidência da República acerca do tema, conforme disposto na alínea d, art. 59 do Decreto nº 2.591/1998; e, b) apresentar a disponibilidade orçamentária da TRENSURB. **INTERRUPÇÃO DA REUNIÃO:** Tendo em vista a complexidade dos assuntos relacionados na pauta e o horário avançado em que se encontra a reunião, restou acordado que a presente será retomada às quatorze horas do corrente dia. **CONTINUIDADE DA REUNIÃO:** Às quatorze horas do dia 23 de agosto de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, retoma-se a reunião do Conselho de Administração da TRENSURB. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0933/2024-73 (APRESENTAÇÃO DA CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS):** Tendo em vista que a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a minuta da Carta Anual de Governança e Políticas Públicas na reunião do CONSAD nº 581, item 2.1, de 6 de agosto de 2024, a Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, questionou aos membros do CONSAD se havia alguma complementação e/ou observação acerca do documento ora apresentado, os Conselheiros responderam que não. Desta forma, em conformidade aos incisos I e VIII, art. 8º da Lei nº 13.303 de 2016, o Conselho de Administração subscreveu a Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2023. **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024-21 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO INTEGRADO):** Tendo em vista que a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a minuta do Relatório Integrado - exercício 2023 na reunião do CONSAD nº 581, item 2.2, de 6 de agosto de 2024, a Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, questionou aos membros do CONSAD se havia alguma complementação e/ou observação acerca do documento ora apresentado, os Conselheiros responderam que não. Desta forma, em cumprimento aos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, restou aprovado o Relatório Integrado – exercício 2023 da TRENSURB. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2023-00 (ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024/2028) & PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2023-00 (ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS 2024):** Em relação a atualização do Planejamento Estratégico - Ciclo 2024/2028 (P.A. SEI nº 1653/2023-00), a Sra. Priscila Eich D'Avila,

Chefe do Setor de Planejamento, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 0011/2024/PRES/GEGOV, de 14 de agosto de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de atualização da estratégia de longo prazo em função da enchente que desolou o Estado do Rio Grande do Sul / Porto Alegre / Sede da TRENSURB em maio de 2024. Ato seguinte, informou que o evento climático impactou diretamente a operação e infraestrutura da empresa e, os danos causados, afetaram não apenas a continuidade dos serviços, mas também comprometeram metas estratégicas importantes no cumprimento do serviço público. Assim sendo, a nova estratégia deverá identificar os impactos sofridos e traçar um plano de retomada e resiliência para o futuro. Na sequência, recordou que o Planejamento Estratégico vigente foi aprovado pela DIREX na Ata nº 1.410, de dezembro de 2023 e pelo CONSAD na Ata nº 566, de dezembro de 2023, sendo sua publicação realizada por meio da REC-0002/2024, em atendimento ao inciso II, §1º, do art. 23 da Lei nº 13.303/2016 (*II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos*). Nesta esteira, informou que a GEGOV realizou um trabalho de análise com os principais gestores da empresa, sendo consenso que o documento do Planejamento Estratégico irá precisar de atualização, especialmente, o (i) Capítulo 2 – Descrição do negócio, para atualizar as informações gráficas e apresentar os dados do exercício 2023, concluídos; (ii) Capítulo 3.1 – Análise SWOT, para incluir dois novos itens relacionados aos riscos climáticos e à baixa resiliência operacional e a capacidade da empresa de prevenir, se recuperar e de se adaptar rapidamente à eventos adversos; (iii) Capítulo 3.5 – Desdobramento da estratégia, para incluir programa e projeto no objetivo estratégico de “Garantir a efetividade operacional e aperfeiçoar os processos de sustentação” para corresponder aos novos eventos identificados na análise SWOT; (iv) Capítulo 5 – Análise de riscos e oportunidades, para renovar a análise sugerindo o conteúdo como apresentado aos Diretores; e, (v) Capítulo das Considerações finais, para contemplar o fato que ensejou a atualização do Planejamento Estratégico como conteúdo também proposto na minuta do documento em pauta. Após, recomendou a todos os presentes que as metas fixadas para alcance em 2028 sejam percorridas e, por esta razão, propôs mantê-las, assim como todo os demais conteúdo do mesmo. Ante ao exposto, os membros do CONSAD avaliaram a proposta ora apresentada, assim como aprovaram a atualização do Planejamento Estratégico – Ciclo 2024-2028. No que tange a Atualização do Plano de Negócios 2024 (P.A. SEI nº 2110/2023-00), a Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 0012/2024/PRES/GEGOV, de 20 de agosto de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de atualização do Plano de Negócios 2024 para estabelecer as novas metas estratégicas. A atualização das metas tornou-se necessária em virtude estado de calamidade pública decretado no estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024, decorrente de evento climático extremo que provocou chuvas intensas e prolongadas com enchentes de grandes proporções, que causaram severos danos à infraestrutura, equipamentos e sistemas da TRENSURB, inclusive suspensão temporária da prestação do serviço público. Ato seguinte, relatou que o Plano de Negócios 2024 da TRENSURB foi concebido como um instrumento de gestão essencial para o alinhamento das atividades e projetos estratégicos da empresa ao longo do exercício. Este plano foi originalmente aprovado na reunião do CONSAD nº 566, de 22 de dezembro de 2023, estabelecendo diretrizes claras para a execução da estratégia de curto prazo, tal como estabelece a Lei nº 13.303/2016. Nesta esteira, reembrou que a primeira atualização do Plano de Negócios foi aprovada na Ata CONSAD nº. 578, de 28 de junho de 2024, priorizando a atualização dos projetos estratégicos focados na reconstrução e restauração da operação, garantindo a continuidade do serviço essencial prestado à população (após o enfrentamento do estado de calamidade decretado em virtude do evento climático de 2024). Esta segunda atualização, aprovada na Ata de DIREX nº 1.460, de 20 de agosto de 2024, contemplou a atualização das metas estratégicas originalmente traçadas, incluindo as de política pública e as de desempenho econômico-financeiro que foram diretamente afetadas por esses acontecimentos. A empresa enfrenta a necessidade de reavaliar e reprogramar suas ações para mitigar os impactos, priorizando a retomada da operação em condições seguras e sustentáveis, desafio que se sucede por meses visando retomada completa da operação (Novo Hamburgo a Porto Alegre - até dezembro do corrente ano). Relatou, ainda, que as principais metas impactadas são acompanhadas das novas projeções financeiras, de taxas de cobertura do negócio, bem como os de política pública em favor da mobilidade urbana. No capítulo de projeções, o impacto da calamidade pública nas receitas e despesas da empresa são contextualizados, assim como a razão da projeção de redução do número de passageiros transportados. Nesta oportunidade de atualização, os gráficos e tabelas que apresentavam dados parciais de 2023, agora informam àquele exercício concluído. Desta forma, a atualização proposta para as metas estratégicas visa trazer a patamares possíveis os resultados do desempenho da prestação do serviço público alinhado com a missão de garantir mobilidade segura e eficiente para a população da Região Metropolitana de Porto Alegre. Este esforço reafirma o

compromisso da gestão com a resilienteza e a sustentabilidade, redirecionando os esforços para enfrentar os desafios impostos, ao mesmo tempo em que preserva a trajetória estratégica delineada para no planejamento estratégico - Ciclo 2024-2028. Frente ao exposto, o CONSAD aprovou a atualização das metas do Plano de Negócios 2024, para o estabelecimento das novas metas estratégicas, contudo, solicitou que os títulos das tabelas 12 e 13 (pg. 15 e 16, respectivamente), fossem alterados de: "valor projeto"; para: "valor estimado". **1.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2024-63 (PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA):** A Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENSURB, apresentou o Plano de Trabalho da Ouvidoria. Ato seguinte, relatou que o Plano compila as atividades a serem realizadas pela Ouvidoria da TRENSURB, com base no diagnóstico conduzido após a posse da nova Ouvidora que ocorreu em 24 de maio de 2024. Desta forma, o objetivo do diagnóstico foi de avaliar a eficácia do aparato organizacional para atender às demandas e apoiar a gestão eficiente da ouvidoria, seguindo as seguintes diretrizes: a) Recomendações da Auditoria (pontos pendentes); b) Produção técnica das áreas de Governança, especialmente aquelas relacionadas a controles internos, conformidade e gestão de riscos; c) Diretrizes estabelecidas pela CGU e recentes orientações governamentais, visando incorporar as melhores práticas conforme definido pelo órgão de controle externo; d) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); e) Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); f) Decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a Lei 12.527/2018); e, g) Lei nº 13.460/2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). Destacou que a TRENSURB está operando em um período de operação parcial emergencial devido às enchentes, que impactaram drasticamente os serviços administrativos. Nesse contexto, as instalações da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) foram severamente danificadas, resultando na realocação temporária da equipe para um espaço provisório. Devido à falta de acesso à rede lógica, foi necessário adotar um modelo de trabalho híbrido em 2024. Pela mesma razão de que a Empresa está realizando uma operação parcial emergencial, este Plano foi estruturado para o restante de 2024 e para o ano de 2025. Ademais, em função dos desafios ocasionados pela enchente, metas e indicadores já pactuados nos instrumentos de planejamento estão passando por ajustes pontuais. Nesta esteira, informou que o plano de trabalho atual foi elaborado com foco prioritário no atendimento das questões regimentais e legais, porém não é um plano fixo. Ele será continuamente revisado para incorporar melhorias à medida que novas necessidades surgirem, considerando o amplo espectro de temas que ainda precisam ser implementados e que estão sob revisão constante pelos órgãos de controle externo. Destacou, ainda, que de acordo com o Manual de Ouvidoria Pública da Ouvidora-geral da União, "*a Ouvidoria desempenha um papel essencial na boa comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública, ajudando os gestores a aprimorar continuamente os serviços oferecidos*". Sob essa perspectiva, o objetivo principal deste plano é consolidar as ações previstas no âmbito da Ouvidoria em um único instrumento de gestão, otimizando os esforços na implementação das melhorias. Ato contínuo, apresentou, de forma detalhada, o Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União (CGU) e os indicadores mensurados pela Ouvidoria da TRENSURB e seus processos de trabalho e gestão. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou o Plano de Trabalho da Ouvidoria da TRENSURB. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX Nº 1442 A 1451:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX nº 1442 a 1451. **2.2) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 533:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS nº 533. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2023-00 (PLANO DE NEGÓCIOS 2024 / MONITORAMENTO DO 2º TRIM.):** A Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, apresentou o relatório de monitoramento referente ao 2º trimestre de 2024. Ante ao exposto, o CONSAD tomou ciência da matéria. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** O Sr. Carlos Augusto Belolli de Almeida, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, apresentou a execução orçamentária do Plano de Recuperação da TRENSURB. Ato seguinte, expôs, de forma detalhada, a situação orçamentária do Plano, a classificação das contas, o saldo atualizado e o valor do déficit para a conclusão dos projetos de recuperação. Nesta esteira, apresentou a relação dos projetos contemplados no Plano e seus valores atualizados. Em suma, a TRENSURB foi contemplada, até a presente data, com os seguintes valores: a) Orçamento Extraordinário: i) Custeio: R\$ 49.309.800,00; e, ii) Investimento: R\$ 115.056.200,00 - perfazendo o valor total de R\$ 164.366.000,00; b) Recursos LOA 2024: i) Custeio: R\$ 0,00; e, ii) Investimento: 19.873.977,00. Desta forma, somando-se os valores recebidos (Orçamento Extraordinário + Recursos LOA 2024) se obtém o valor global de R\$ 184.239.977,00. Todavia, têm-se as despesas referentes aos projetos de recuperação que, na mais recente atualização, perfazem a totalidade de R\$ 289.228.379,03 para viabilizar a expansão da circulação de trens até a estação Mercado gerando, por

consequência, um déficit orçamentário no valor de R\$ 107.700.896,03. Deve-se acrescentar a esses valores o montante de R\$ 13.753.761,71 em projetos necessários para restabelecer as condições anteriores à cheia, o que eleva o déficit orçamentário para R\$ 121.454.657,74 para executar o Plano de Recuperação da TRENSURB aprovado pelo CONSAD na sua totalidade. Foi registrada, por fim, a necessidade de R\$ 38.707.120,00 para o restabelecimento do sistema aeromóvel, não integrante do Plano de Recuperação aprovado, mas necessário para o pleno restabelecimento do transporte metroviário, o que determina como necessidade de complementação orçamentária o valor de R\$ 160.161.777,74.

INTERRUPÇÃO DA REUNIÃO: Tendo em vista o horário avançado em que se encontra a reunião, assim como a complexidade dos assuntos constantes na pauta, restou acordado que os demais temas relacionados serão abordados na continuidade desta reunião a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 11h.

RETOMADA DA REUNIÃO: Conforme acordado, a reunião foi retomada às onze horas do dia 29 de agosto de 2024.

1.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1043/2024-89 (RECUPERAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES/SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA): Tendo em vista que o presente tema foi amplamente discutido na primeira etapa da reunião (realizada em 23 de agosto de 2024), os membros do CONSAD retomaram o tema com o relato da Conselheira Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho sobre a reunião ocorrida no dia 28 de agosto de 2024, junto à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) / Casa Civil da Presidência da República e a TRENSURB, sobre a necessidade de autorização da Secretaria Especial para contratação dos serviços de engenharia para reconstrução e atualização tecnológica das subestações de tração e cabines de paralelismo e seccionamento, bem como os sistemas elétricos de serviços auxiliares da TRENSURB. Em suma, conforme pactuado na reunião, entendeu-se que não há necessidade de manifestação do CPPI, no que se refere ao art. 47 do Decreto nº 2.594/1998, conforme manifestação contida no e-mail do Sr. Manoel Renato M. Filho, Secretário Adj. da Sec. Adj. de Infraestrutura Social e Urbana (Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República – SEPPI/CC/PR - Casa Civil/CC), de 28 de agosto de 2024. Contudo, a SPPI sugeriu que haja consulta ao órgão competente em relação ao art. 59, do Decreto nº 2.594, de 1998. Desta forma, entendeu-se que, por força da alínea “e”, §1º, art. 59, do Decreto nº 2.594/1998, a TRENSURB deverá realizar uma consulta formal ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) quanto ao não óbice para o prosseguimento das referidas contratações. Frente ao exposto, o CONSAD deliberou o que segue: a) aprovou a contratação dos serviços de engenharia para das subestações da TRENSURB, contudo, a dita aprovação está condicionada ao parecer favorável do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI); e, b) a TRENSURB deverá apresentar, em todas as reuniões do Colegiado, a relação de todas as contratações em andamento; o saldo dos recursos disponíveis (investimento e custeio), a relação das obras/aquisições/afins que deverão ser realizadas pela TRENSURB para recompor os sistemas/instalações da empresa. Por fim, registra-se que participaram da aludida reunião, representando a TRENSURB, a Diretoria Executiva, o Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor-Presidente substituto da TRENSURB; a Sra. Vanessa Fraga da Rocha, Diretora de Administração e Finanças e o Sr. Salvador Mandagara Martins, Chefe de Gabinete da Presidência e contou com a participação da Conselheira Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho.

3) REPORT: 3.1) CORREGEDORIA: Em atendimento ao solicitado pelo CONSAD, o Sr. Marcelo Fernandes dos Santos, Corregedor da TRENSURB, apresentou o quantitativo de processos em análise da Corregedoria. Ante ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram maior celeridade na apuração dos fatos/conclusão dos processos, em especial, os que envolvam questões relacionadas a assédio (moral/sexual). Além disso, solicitaram a apuração/conclusão dos processos em aberto (atentar aos prazos prescricionais). O Sr. Marcelo Fernandes dos Santos se comprometeu a finalizar, em especial, os processos ainda pendentes de 2022 e dar foco aos processos de assédio como prioritários. Por fim, o CONSAD solicitou que o Corregedor apresentasse, na próxima reunião ordinária do Colegiado, um Plano de Trabalho da Corregedoria (abordando os prazos estimados para conclusão dos processos). Além disso, os membros do CONSAD sugeriram que a TRENSURB capacitasse seus empregados públicos para ingressarem na Corregedoria, desta forma, seria possível diversificar os membros das comissões e abordar um maior número de processos. Por fim, solicitaram a apresentação do protocolo de combate ao assédio da TRENSURB.

4) EXTRA-PAUTA: 4.1) TÉRMINO DO PERÍODO DE GESTÃO DE MEMBRO DO COAUD: A Conselheira Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, na qualidade de Presidente do CELEG, informou que o período de gestão do Sr. Maurício de Moura, membro do COAUD, findará em novembro do corrente ano. Desta forma, solicitou que a TRENSURB se manifestasse sobre o tema. Ante ao exposto, os membros do CONSAD acolheram a solicitação da Presidente do CELEG, assim como solicitaram esclarecimentos de como será conduzido o processo seletivo (externo ou interno). Nada mais

havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 27/09/2024, às 14:53, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Costa Cavalcante, Usuário Externo** em 27/09/2024, às 15:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 27/09/2024, às 16:33, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Fagundes, Diretor de Operações e Diretor Presidente Substituto** em 27/09/2024, às 17:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 30/09/2024, às 08:32, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 02/10/2024, às 09:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 02/10/2024, às 10:33, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Usuário Externo** em 09/10/2024, às 08:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 15/10/2024, às 16:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605832** e o código CRC **FA533F5A**.